

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 732/2021.

SÚMULA: Firmar convênio de imunidade recíproca de tributos entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Conselheiro Mairinck a firmar convênio de imunidade recíproca de tributos com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 16 de novembro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal